

**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025****1 – DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – CURATIVOS II**, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TABELA 1 - OBJETOS**

Item	Código SGC.	Descrição	Unidade	Qtd.
001	0033961	Correlatos Médico-hospitalares - Materiais, Produtos e Instrumentos Clínicos - Tipo: bolsa coletora de colostomia/ileostomia; Finalidade: Hospitalar/Laboratorial, incluindo uso em pós-operatório; Modelo: drenável; Material da bolsa: Filme plástico multicamadas, macio e hipoalergênico; Bolsa: Tela protetora de pele (hipoalergênica) e fechamento integrado, peça única; Filtro: antiodor; tipo de base: plana; Adesivo: Hipoalergênico, podendo ou não ser microporoso, apresentando alta adesividade e resistência, contendo em sua formulação ceramidas sintética e/ou carboximetilcelulose e/ou pectina; Flange: recortável, adaptável ao estoma, 70mm (±5mm).	1 - Un.	<b>2.400</b>
002	0033960	Correlatos Médico-hospitalares - Materiais, Produtos e Instrumentos Clínicos - Tipo: bolsa coletora de colostomia/ileostomia; Finalidade: Hospitalar/Laboratorial, incluindo uso em pós-operatório; Modelo: drenável; Material da bolsa: Filme plástico multicamadas, macio e hipoalergênico; Bolsa: Tela protetora de pele (hipoalergênica) e fechamento integrado, peça única; Filtro: antiodor; Fixação: abas para encaixe do cinto aplicadas na placa/base; tipo de base: Plana convexidade flexível (convexidade leve); Adesivo: Hipoalergênico, podendo ou não ser microporoso, apresentando alta adesividade e resistência, contendo em sua formulação ceramidas sintética e/ou carboximetilcelulose e/ou pectina; Flange: recortável, adaptável ao estoma, 70mm (±5mm).	1 - Un.	<b>2.640</b>
003	0033959	Correlatos Médico-hospitalares - Materiais, Produtos e Instrumentos Clínicos - Tipo: bolsa coletora de colostomia/ileostomia; Finalidade: Hospitalar/Laboratorial, incluindo uso em pós-operatório; Modelo: drenável; Material da bolsa: Filme plástico multicamadas, macio e hipoalergênico; Bolsa: Tela protetora de pele (hipoalergênica) e fechamento integrado, duas peças; Filtro: antiodor; Fixação: abas para encaixe do cinto aplicadas na placa/base; tipo de base: plana; Adesivo: Hipoalergênico, podendo ou não ser microporoso, apresentando alta adesividade e resistência, contendo em sua formulação ceramidas sintética e/ou carboximetilcelulose e/ou pectina; Flange: recortável, adaptável ao estoma, 100mm (±5mm).	1 - Un.	<b>60</b>
004	0033958	Correlatos Médico-hospitalares - Materiais, Produtos e Instrumentos Clínicos - Tipo: bolsa coletora de colostomia/ileostomia pediátrica; Finalidade: Hospitalar/Laboratorial, incluindo uso em pós-operatório; Modelo: drenável; Material da bolsa: Filme plástico multicamadas, macio e hipoalergênico, com ou sem filtro de odor; Bolsa: Tela protetora de pele (hipoalergênica) e fechamento integrado, peça única; Filtro: antiodor; tipo de base: plana, com orifício inicial ou não; Adesivo: Hipoalergênico, podendo ou não ser microporoso, apresentando alta adesividade e resistência, contendo em sua formulação ceramidas sintética e/ou carboximetilcelulose e/ou pectina; Flange: recortável, adaptável ao estoma, 10mm a 45mm (±5mm).	1 - Un.	<b>360</b>
005	0006417	Pó - Uso: protetor de pele; Composição: resina sintética ou mista; Requisito: fino e	1 - Un.	<b>336</b>

**Setor de Termo de Referência - FUNSAU/HRMS**

Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, 36, Aero Rancho – Campo Grande/MS – (67) 3378-2918



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

		granulado ou micro granulado, deve promover a absorção de umidade.		
006	0006508	Pasta hospitalar - Tipo: protetora de pele; Composição: de resina sintética ou mista.	1 - Un.	<b>480</b>
007	0032007	Cinto - Tipo: hospitalar; Dados complementares: encaixe na base adesiva da bolsa coletora; Medida: 4cm de largura podendo variar 1cm para mais ou para menos, comprimento ajustável ao abdome; Requisitos: elástico, individual, lavável, reutilizável, ajustável ao tamanho do abdome; Aplicação: assegurar fixação de bolsa coletora para estomia.	1 - Un.	<b>240</b>
008	0031827	Compressa - Tipo: gaze; Medida: 10cm a 11,4cm; Uso: cobertura para tratamento de feridas; Requisitos: estéril, impregnada com polihexametileno de biguanida (PHMB) na concentração mínima de 0,2%.	1 - Un.	<b>1.320</b>
009	0033310	Curativo - Tipo: carvão ativado; Uso: feridas exsudativas, infectadas, com odor; Composição: carvão ativado com íons de prata em 100% da sua superfície; Medida: placa 10cmx10cm podendo variar 5% para mais ou menos; Requisitos: envolto por uma camada de não tecido de baixa aderência, recortável, flexível, não adesiva.	1 - Un.	<b>3.600</b>
010	0033311	Curativo - Tipo: hidrofibra/fibra; Uso: feridas exsudativas e sangrantes; Composição: alginato de cálcio e carboximetilcelulose(CMC); Medida: placa 10cmx10cm podendo variar 5% para mais ou menos; Requisitos: alta capacidade de absorção, permitir a remoção sem trauma, favorecer debridamento autólito, ação hemostática, recortável, flexível.	1 - Un.	<b>6.000</b>
011	0033312	Curativo - Tipo: hidrofibra; Uso: feridas com média e elevada exsudação; Dados complementares: capacidade de impedir a reformulação do biofilme comprovado em ficha técnica; Composição: carboximetilcelulose e prata (prata iônica ou sais de prata); Medida: placa 10cmx10cm podendo variar 5% para mais ou menos; Requisitos: alto poder de absorção vertical e retenção exsudato, ação antimicrobiana, flexível.	1 - Un.	<b>6.000</b>
012	0029360	Bandagem hospitalar – Tipo: elástica e adesiva; Material: algodão, resistente, elástico, flexível, moldável e permeável ao ar; Uso: fixação de dispositivos, tubos, drenos, cateteres e sondas; Medida: 10 cm x 4,5 m.	1 - Un.	<b>36</b>
013	0029363	Curativo – Uso: hospitalar; Material: elástico, adesivo, recortável, maleável, resistente à água e hipoalergênico; Medida: 15 cm x 10 m; Indicação de uso: fixação de dispositivos (sonda gástrica e sonda enteral).	1 - Un.	<b>60</b>

**1.1.1. Descrição complementar:**

**1.1.1.1. Para o item 005 - Pó - Uso: protetor de pele:** considerar a unidade de medida como frasco de 30g;

**1.1.1.2. Para o item 006 - Pasta hospitalar - Tipo: protetora de pele:** considerar a unidade de medida como tubo de 60g;

**1.2.** A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza(m) o(s) inciso(s) I e II do art. 3º do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023 e objetiva atender as demandas do órgão FUNSAU/HRMS.

**1.2.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.2.2.** Os valores unitários encontram-se na Planilha de Licitação do Edital.



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

**1.2.3.** No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

**1.2.4.** Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

**1.3.** As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

**1.4.** Não será permitido ao licitante:

- a)** oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b)** Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

**Da natureza dos bens cujos preços serão registrados em ata**

**1.5.** O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

**1.6.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:**

**1.7.** O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

**1.7.1.** No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2 não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.8.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.8.1.** O contrato a que se refere o subitem 1.8 terá o prazo de vigência da contratação de até 12 (doze)



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**1.9.** O instrumento do contrato conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.1.** A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 6º, a saúde como direito social e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23), motivo pelo qual, em seu art. 196, ficou delineado ser a saúde “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

**2.1.2.** O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei n. 1.719, de 16 de dezembro de 1996, tendo por competência, dentre outras, (i) a prestação de assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, e (ii) servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, no âmbito de seu nível de complexidade, na estrutura do Sistema de Saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade da gestão estadual.

**2.1.3.** Inaugurado em 1997, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

**2.1.4.** O Hospital possui as seguintes referências:

- Serviços referenciados para Estado, Município e SAMU (Serviço de atendimento médico de urgência);
- Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de média e alta complexidade;
- Assistência de alta complexidade em Nefrologia;
- Assistência ao portador de Obesidade Grave;
- Cuidados intermediários Neonatal;
- Oncologia Pediátrica;
- Cirurgia Cardiovascular, procedimentos de Cardiologia intervencionista e assistência de alta complexidade;
- Alta complexidade em Terapia Nutricional.

**2.1.5.** O serviço prestado pela Comissão de Pele e Feridas na instituição é um grupo composta por profissionais que acompanha e trata pacientes com feridas e lesões na pele. A pele desempenha um grande número de funções vitais, destacando-se a proteção das estruturas internas, percepção sensorial, regulação da temperatura corporal, excreção, metabolismo e absorção. As principais funções da pele são força, elasticidade, regeneração, resistência a perda de água e eletrólitos, responsável pela produção de vitamina



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

D, secreção e excreção, proteção contra agentes químicos, físicos e biológicos; recebe estímulos sensoriais externos, armazenagem de nutrientes (lipídios, água, vitaminas, promove estímulo visual, olfatório e tátil. Ferida é qualquer lesão que interrompa a continuidade da pele. Pode atingir a epiderme, a derme, o tecido subcutâneo e a fáscia muscular, chegando a expor estruturas profundas do organismo.

**2.1.6.** As principais atividades da comissão de pele e feridas são:

- Promover o cuidado biopsicossocial dos pacientes;
- Reduzir o estresse dos pacientes durante a internação;
- Implementar ações para o tratamento de feridas;
- Elaborar protocolos para melhorar a assistência aos pacientes;
- Acompanhar a evolução das feridas;
- Promover a reabilitação dos pacientes;
- Educar os profissionais de saúde sobre prevenção e tratamento de lesões de pele.

**2.1.7.** A Comissão de peles e feridas (CPF) acompanha pacientes que já possuem lesões ou que correm risco de desenvolvê-las. Alguns exemplos de pacientes que demandam mais a atenção da CPF são os diabéticos, os vasculares e os que ficam muito tempo acamados e internados.

**2.1.8. Justificativa do quantitativo**

**2.1.8.1.** Vale ressaltar que os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 estiveram presentes nos processos 55/001.179/2017 que originou a Ata 051/2018. Os itens 008, 009, 010, 011, 013 e 014 são de primeira aquisição pela instituição, considerando que os dois últimos itens estavam inseridos no Processo nº. 27/007.060/2025, no qual resultaram como desertos e fracassado<sup>1</sup>. Por fim, registra-se que o item 012 também estava inserido no Processo nº. 27/007.060/2025, no qual resultou deserto<sup>1</sup>.

**TABELA 2 – PROCESSOS ANTERIORES**

Item	Código SGC.	Descrição	Un.	Processos/ Atas Anteriores
001	0033961	Correlatos Médico-hospitalares - Materiais, Produtos e Instrumentos Clínicos - Tipo: bolsa coletora de colostomia/ileostomia; Finalidade: Hospitalar/Laboratorial, incluindo uso em pós-operatório; Modelo: drenável; Material da bolsa: Filme plástico multicamadas, macio e hipoalergênico; Bolsa: Tela protetora de pele (hipoalergênica) e fechamento integrado, peça única; Filtro: antiodor; tipo de base: plana; Adesivo: Hipoalergênico, podendo ou não ser microporoso, apresentando alta adesividade e resistência, contendo em sua formulação ceramidas sintética e/ou carboximetilcelulose e/ou pectina; Flange: recortável, adaptável ao estoma, 70mm (±5mm).	1 - Un.	<b>051/2018</b> Lote 002 Venc. 10/04/2019
002	0033960	Correlatos Médico-hospitalares - Materiais, Produtos e Instrumentos Clínicos - Tipo: bolsa coletora de colostomia/ileostomia; Finalidade: Hospitalar/Laboratorial, incluindo uso em pós-operatório; Modelo: drenável; Material da bolsa: Filme plástico multicamadas, macio e hipoalergênico; Bolsa: Tela protetora de pele (hipoalergênica) e fechamento integrado, peça única;	1 - Un.	<b>051/2018</b> Lote 003 Venc. 10/04/2019

<sup>1</sup> Conforme resultado publicado no DOE/MS nº. 11.944, de 19 de setembro de 2025 – pag. 8.



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

		Filtro: antiodor; Fixação: abas para encaixe do cinto aplicadas na placa/base; tipo de base: Plana convexidade flexível (convexidade leve); Adesivo: Hipoalergênico, podendo ou não ser microporoso, apresentando alta adesividade e resistência, contendo em sua formulação ceramidas sintética e/ou carboximetilcelulose e/ou pectina; Flange: recortável, adaptável ao estoma, 70mm (±5mm).		
003	0033959	Correlatos Médico-hospitalares - Materiais, Produtos e Instrumentos Clínicos - Tipo: bolsa coletora de colostomia/ileostomia; Finalidade: Hospitalar/Laboratorial, incluindo uso em pós-operatório; Modelo: drenável; Material da bolsa: Filme plástico multicamadas, macio e hipoalergênico; Bolsa: Tela protetora de pele (hipoalergênica) e fechamento integrado, duas peças; Filtro: antiodor; Fixação: abas para encaixe do cinto aplicadas na placa/base; tipo de base: plana; Adesivo: Hipoalergênico, podendo ou não ser microporoso, apresentando alta adesividade e resistência, contendo em sua formulação ceramidas sintética e/ou carboximetilcelulose e/ou pectina; Flange: recortável, adaptável ao estoma, 100mm (±5mm).	1 - Un.	<b>051/2018</b> Lote 004 Venc. 10/04/2019
004	0033958	Correlatos Médico-hospitalares - Materiais, Produtos e Instrumentos Clínicos - Tipo: bolsa coletora de colostomia/ileostomia pediátrica; Finalidade: Hospitalar/Laboratorial, incluindo uso em pós-operatório; Modelo: drenável; Material da bolsa: Filme plástico multicamadas, macio e hipoalergênico, com ou sem filtro de odor; Bolsa: Tela protetora de pele (hipoalergênica) e fechamento integrado, peça única; Filtro: antiodor; tipo de base: plana, com orifício inicial ou não; Adesivo: Hipoalergênico, podendo ou não ser microporoso, apresentando alta adesividade e resistência, contendo em sua formulação ceramidas sintética e/ou carboximetilcelulose e/ou pectina; Flange: recortável, adaptável ao estoma, 10mm a 45mm (±5mm).	1 - Un.	<b>051/2018</b> Lote 005 Venc. 10/04/2019
005	0006417	Pó - Uso: protetor de pele; Composição: resina sintética ou mista; Requisito: fino e granulado ou micro granulado, deve promover a absorção de umidade .	1 - Un.	<b>051/2018</b> ITEM 036 Venc. 10/04/2019
006	0006508	Pasta hospitalar - Tipo: protetora de pele; Composição: de resina sintética ou mista.	1 - Un.	<b>051/2018</b> ITEM 035 Venc. 10/04/2019
007	0032007	Cinto - Tipo: hospitalar; Dados complementares: encaixe na base adesiva da bolsa coletora; Medida: 4cm de largura podendo variar 1cm para mais ou para menos, comprimento ajustável ao abdome; Requisitos: elástico, individual, lavável, reutilizável, ajustável ao tamanho do abdome; Aplicação: assegurar fixação de bolsa coletora para estomia.	1 - Un.	<b>051/2018</b> Lote 009 Venc. 10/04/2019
008	0031827	Compressa - Tipo: gaze; Medida: 10cm a 11,4cm; Uso: cobertura para tratamento de feridas; Requisitos: estéril, impregnada com polihexametileno de biguanida (PHMB) na concentração mínima de 0,2%.	1 - Un.	<b>1ª AQUISIÇÃO</b>
009	0033310	Curativo - Tipo: carvão ativado; Uso: feridas exsudativas, infectadas, com odor; Composição: carvão ativado com íons de prata em 100% da sua superfície; Medida: placa 10cmx10cm podendo variar 5% para mais ou menos; Requisitos: envolto por uma camada de não tecido de baixa aderência, recortável, flexível, não adesiva.	1 - Un.	<b>1ª AQUISIÇÃO</b>



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

010	0033311	Curativo - Tipo: hidrofibra/fibra; Uso: feridas exsudativas e sangrantes; Composição: alginato de cálcio e carboximetilcelulose(CMC); Medida: placa 10cmx10cm podendo variar 5% para mais ou menos; Requisitos: alta capacidade de absorção, permitir a remoção sem trauma, favorecer debridamento autolítico, ação hemostática, recortável, flexível.	1 - Un.	<b>1ª AQUISIÇÃO</b>
011	0033312	Curativo - Tipo: hidrofibra; Uso: feridas com média e elevada exsudação; Dados complementares: capacidade de impedir a reformulação do biofilme comprovado em ficha técnica; Composição: carboximetilcelulose e prata (prata iônica ou sais de prata); Medida: placa 10cmx10cm podendo variar 5% para mais ou menos; Requisitos: alto poder de absorção vertical e retenção exsudato, ação antimicrobiana, flexível.	1 - Un.	<b>1ª AQUISIÇÃO</b>
012	0029360	Bandagem hospitalar – Tipo: elástica e adesiva; Material: algodão, resistente, elástico, flexível, moldável e permeável ao ar; Uso: fixação de dispositivos, tubos, drenos, cateteres e sondas; Medida: 10 cm x 4,5 m.	1 - Un.	Processo nº. 27/007.060/2025 - ITEM 021 <b>Fracassado</b>
013	0029363	Curativo – Uso: hospitalar; Material: elástico, adesivo, recortável, maleável, resistente à água e hipoalergênico; Medida: 15 cm x 10 m; Indicação de uso: fixação de dispositivos (sonda gástrica e sonda enteral).	1 - Un.	Processo nº. 27/007.060/2025 – ITEM 022 <b>Deserto</b>

**2.1.8.2.** Enfim, passa-se à análise individual da metodologia de cálculo adotada para a quantificação dos itens, conforme dados e informações encaminhados pela área técnica (**ANEXO I**).

**2.1.8.2.1.** Para o **Item 001**, a metodologia foi fundamentada no número de pacientes ostomizados atendidos mensalmente, bem como na quantidade de uso do item em conformidade com a Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde. Assim, segue a memória de cálculo:

Item	Código SGC.	Material	Nº pacientes/mês	Qtd. de uso do item/mês	Estimativa Mensal (unidades)	Qtd. Total 12 meses
001	0033961	Correlatos Médico-hospitalares - Materiais, Produtos e Instrumentos Clínicos - Tipo: bolsa coletora de colostomia/ileostomia; Finalidade: Hospitalar/Laboratorial, incluindo uso em pós-operatório; Modelo: drenável; Material da bolsa: Filme plástico multicamadas, macio e hipoalergênico; Bolsa: Tela protetora de pele (hipoalergênica) e fechamento integrado, peça única; Filtro: antidor; tipo de base: plana; Adesivo: Hipoalergênico, podendo ou não ser microporoso, apresentando alta adesividade e resistência, contendo em sua formulação ceramidas sintética e/ou carboximetilcelulose e/ou pectina; Flange: recortável, adaptável ao estoma, 70mm (±5mm).	20	10	20 x 10 = 200	<b>2.400</b>

**2.1.8.1.1.** Para o **item 002**, a metodologia foi embasada a partir do número de pacientes ostomizados atendimentos mensais, bem como na quantidade de uso do item em conformidade com a Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009, somados a 10% para atendimento em serviços ofertados pela instituição como serviço de atendimento domiciliar (SAD) e ambulatorial, conforme demonstrado na tabela adiante:



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

Item	Código SGC.	Material	Nº pacientes/mês	Qtd. de uso do item/mês	Estimativa Mensal (unidades)	Qtd. Total 12 meses
002	0033960	Correlatos Médico-hospitalares - Materiais, Produtos e Instrumentos Clínicos - Tipo: bolsa coletora de colostomia/ileostomia; Finalidade: Hospitalar/Laboratorial, incluindo uso em pós-operatório; Modelo: drenável; Material da bolsa: Filme plástico multicamadas, macio e hipoalergênico; Bolsa: Tela protetora de pele (hipoalergênica) e fechamento integrado, peça única; Filtro: antiodor; Fixação: abas para encaixe do cinto aplicadas na placa/base; tipo de base: Plana convexidade flexível (convexidade leve); Adesivo: Hipoalergênico, podendo ou não ser microporoso, apresentando alta adesividade e resistência, contendo em sua formulação ceramidas sintética e/ou carboximetilcelulose e/ou pectina; Flange: recortável, adaptável ao estoma, 70mm (±5mm).	20	10	20 x 10 = 200 + 10% = 220	<b>2.640</b>

**2.1.8.1.2.** Para o **item 003** (Código SGC: 0033959), a utilização do objeto é pontual, uma média de 05 (cinco) pacientes mensais. Sendo assim, o quantitativo para 12 meses é de **60 unidades**.

**2.1.8.1.3.** Para o **item 004**, o número de atendimentos para o público infantil (que é o caso do objeto em tela) é proporcional a 1/6 do atendimento aos adultos, totalizando uma média de 03 pacientes mensais, bem como na quantidade de uso do item em conformidade com a Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009, conforme detalhado adiante:

Item	Código SGC.	Material	Nº pacientes/mês	Qtd. de uso do item/mês	Estimativa Mensal (unidades)	Qtd. Total 12 meses
004	0033958	Correlatos Médico-hospitalares - Materiais, Produtos e Instrumentos Clínicos - Tipo: bolsa coletora de colostomia/ileostomia pediátrica; Finalidade: Hospitalar/Laboratorial, incluindo uso em pós-operatório; Modelo: drenável; Material da bolsa: Filme plástico multicamadas, macio e hipoalergênico, com ou sem filtro de odor; Bolsa: Tela protetora de pele (hipoalergênica) e fechamento integrado, peça única; Filtro: antiodor; tipo de base: plana, com orifício inicial ou não; Adesivo: Hipoalergênico, podendo ou não ser microporoso, apresentando alta adesividade e resistência, contendo em sua formulação ceramidas sintética e/ou carboximetilcelulose e/ou pectina; Flange: recortável, adaptável ao estoma, 10mm a 45mm (±5mm).	03	10	3 x 10 = 30	<b>360</b>

**2.1.8.1.4.** Para o **item 005**, para cada paciente em atendimento se faz o uso de 01 (uma) unidade do item por mês, somados a 40% para atendimento em serviços ofertados pela instituição como serviço de atendimento domiciliar (SAD) e ambulatorial, conforme detalhado adiante:



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

Item	Código SGC.	Material	Nº pacientes/mês	Utilização mensal por paciente	Qtd. Total 12 meses
005	0006417	Pó - Uso: protetor de pele; Composição: resina sintética ou mista; Requisito: fino e granulado ou micro granulado, deve promover a absorção de umidade .	20	1 x 20 = 20 + 40% = 28	<b>336</b>

**2.1.8.1.5.** Para o **item 006**, para cada paciente em atendimento se faz o uso de 02 (duas) unidades do item por mês, conforme detalhado adiante:

Item	Código SGC.	Material	Nº pacientes/mês	Utilização mensal por paciente	Qtd. Total 12 meses
006	0006508	Pasta hospitalar - Tipo: protetora de pele; Composição: de resina sintética ou mista.	20	2 x 20 = 40	<b>480</b>

**2.1.8.1.6.** Para o **item 007** (Código SGC: 0032007), a utilização foi definida com base no número de pacientes adultos atendidos mensalmente, estimado em 20. Considerando que cada paciente em atendimento utiliza 01 (uma) unidade do item por mês, obtém-se a necessidade de 20 unidades mensais. Dessa forma, o quantitativo projetado para o período de 12 meses corresponde a **240 unidades**.

**2.1.8.1.7.** Para o **item 008** (Código SGC: 0031827), o número de pacientes atendidos mensalmente elegíveis para sua a utilização do objeto é de 110 já somados aos outros serviços ofertados na instituição que utilizam o objeto. Sendo assim, o quantitativo para 12 meses de **1.320 unidades**.

**2.1.8.1.8.** Para o **item 009** (Código SGC: 0033310), o número de pacientes atendidos mensalmente elegíveis para sua a utilização do objeto é de 300 já somados aos outros serviços ofertados na instituição que utilizam o objeto. Sendo assim, o quantitativo para 12 meses de **3.600 unidades**.

**2.1.8.1.9.** Para os **itens 010** (Código SGC: 0033311) e **011** (Código SGC: 0033312), o número de pacientes atendidos mensalmente elegíveis para a utilização de cada item é de 500 unidades já somados aos outros serviços ofertados na instituição que utilizam o objeto. Sendo assim, o quantitativo para 12 meses de **6.000 unidades para cada item**.

**2.1.8.1.10.** Para os **itens 012 e 013**, o quantitativo foi estabelecido considerando a taxa média de ocupação, bem como os pacientes que fazem uso de dispositivos de fixação (itens em análise). O cálculo levou em conta a medida utilizada por paciente e o acréscimo necessário para as trocas. Em síntese, estima-se o seguinte consumo:

Item	Código SGC	Material	Consumo mensal	Qtd. Total 12 meses
012	0029360	Bandagem hospitalar – Tipo: elástica e adesiva; Material: algodão, resistente, elástico, flexível, moldável e permeável ao ar; Uso: fixação de dispositivos, tubos, drenos, cateteres e sondas; Medida: 10 cm x 4,5 m.	03 rolos	<b>36</b>
013	0029363	Curativo – Uso: hospitalar; Material: elástico, adesivo, recortável, maleável, resistente à água e hipoalergênico; Medida: 15 cm x 10 m; Indicação de uso: fixação de dispositivos (sonda gástrica e sonda enteral).	05 rolos	<b>60</b>



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**
**2.2. Plano de Compras Anual**

**2.2.1.** A contratação pretendida encontra amparo no Decreto Estadual n. 16.121 de 9 de março de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual. O referido Plano está disponível no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas, por meio do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04228734000183/2026>, além de constar documento comprobatório juntado ao **ANEXO II**.

**3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de **Registro de Preços para Correlatos Hospitalares – Curativos II**, constantes no subitem 1.1.

**3.2.** A aquisição do objeto, se faz necessário para atender as demandas dos pacientes e suas necessidades de tratamento, conforme protocolos clínicos estabelecidos, devidamente selecionados para cada caso, com base nas alternativas apresentadas nas pesquisas de mercado.

**3.3.** A adoção da referida solução importa em diversos resultados positivos para os órgãos participantes já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (**Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed.**, Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

**3.4. DOS DOCUMENTOS A SEREM JUNTADO COM A PROPOSTA**

**3.4.1.** Entende-se que as empresas licitantes deverão apresentar, imprescindivelmente a todos os itens, os seguintes documentos na **Fase da Proposta**:

**3.4.1.1. Cópia do Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 c/c art. 12, 16 a 24-B, da Lei nº 6.360/1976 e art. 19-T, I e II, da Lei nº 8.080/1990;

**3.4.1.1.1.** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme art. 25, § 1º da Lei nº. 6.360/1976, a licitante deverá comprovar essa intenção através de:

- a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou

- b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

**3.4.1.1.2.** A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

**3.4.1.1.3.** Com relação ao documento descrito no subitem 3.4.1.1, será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976.

**3.4.2.** Deverá apresentar para **todos os itens CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou FOLDERS** dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no descritivo.

**3.4.2.1.** A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto para prosseguir para a análise da amostra.

**3.4.2.1.1.** Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

**3.4.2.1.2.** A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

**3.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**3.5.1.** Não será exigida amostra dos itens.

**3.6. REQUISITOS LEGAIS**

**3.6.1.** A contratação será regida pelas seguintes normas legais:

- a) **Lei Federal n. 14.133/2021**, que “regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;
- b) **Decreto Estadual n. 15.938/2022**, que “dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos”;
- c) **Decreto Estadual n. 16.122/2023**, que “regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços”;
- d) **Decreto Estadual n. 16.118/2023**, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de licitação na modalidade pregão e concorrência”;
- e) **Decreto Estadual n. 16.189/2023**, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”;



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

- f) **Lei Federal n. 6.360/1976**, que “dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências”;
- g) **Decreto Federal n. 8.077/2013**, que “regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências”;
- h) **Lei Federal n. 12.305/2010**, que “institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)”;
- i) **Lei Estadual n. 2.080/2000**, que “estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais”;
- j) **RDC Anvisa n. 16, de 1º de abril de 2014**, que “dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresa”;
- k) **RDC Anvisa n. 81, de 05 de novembro de 2008**, que “dispõe sobre o regulamento técnico de bens e produtos importados para fins de vigilância sanitária”

**3.7. DA SUSTENTABILIDADE**

**3.7.1.** A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

**3.7.2.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

**3.7.3.** Ademais, a Instrução Normativa nº 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição e bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

**3.8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**3.8.1.** Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, inciso III da Lei n. 14.133/2021, corroborado pela orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **itens**.

**3.9. DO CONSÓRCIO**

**3.9.1. NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

- o presente certame licitatório tem por objeto formação de registro de preço de aquisição de correlatos;
- cuida-se de bem comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021) e o valor estimado não se enquadra no conceito de serviço de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- a permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

**3.9.1.1.** Inclusive, nesse sentido mantém-se o entendimento da doutrina brasileira, como bem destacado por Marcelo Loureiro:

*A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. **Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.** (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).*

**3.9.1.2.** Ademais, como bem destacado no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023), podem ser verificados efeitos negativos e positivos na utilização do consórcio, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais empresas se aliam diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas; bem como pode ser instrumento necessário para permitir uma competição mais saudável, ao facultar a conjugação de esforços no caso de empresas que disponham de expertise em apenas um dos ramos necessários para execução do objeto.

**3.9.1.3.** No presente caso, está-se diante de uma licitação que tem por objeto formação de registro de preço para futura e eventual compra de correlatos, portanto, não serão executadas atividades de ramos distintas, razão pela qual a participação de empresas em consórcio não é a medida mais adequada para concretização do princípio da ampla competitividade. Ao contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio para consecução do objeto que pretende contratar poderá ensejar o domínio no mercado e culminar contratação desvantajosa para a Administração Pública.

**3.9.1.4.** Ademais, na presente contratação, não se está se exigindo alta capacidade técnica ou econômico-financeira por parte do licitante a justificar a reunião das empresas em consórcio.

**3.9.1.5.** Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão (i) da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), (ii) de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, (iii) do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

### **3.10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.10.2.** A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, uma vez que o objeto poderá ser executado pela empresa vencedora do certame em sua totalidade.

**3.10.3.** Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

## **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**
**4.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1.1.** A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

**4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.2.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e, ainda, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

**4.2.2.** O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**4.2.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.2.4.** Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central/HRMS**, sito à Avenida Gunter Hans, 3702 - Jardim Tijuca II - Campo Grande/MS. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 10:30h e das 13:00 h às 16:30h.

**4.2.4.1.** No ato da entrega, o produto deve conter, no mínimo, de 70% (setenta por cento) de prazo de validade, contados da data da fabricação, se reservando o Estado de Mato Grosso do Sul de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na presente alínea, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada devidamente justificada, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado;

**4.2.4.2.** Apresentar no momento da entrega dos correlatos, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os correlatos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.

**4.2.5.** A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**4.2.6.** Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

**4.2.7.** Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**4.3.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.1.1.** Para os fins do disposto no subitem 4.3.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022.

**4.3.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.2.1.** Serão recusados os itens:

- a) considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- b) suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/1977 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- c) que não contenham, no ato da entrega, no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

**4.3.2.1.1.** O contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na alínea “c” do subitem 4.3.2.1, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, hipótese em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

**4.3.2.1.2.** A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

**4.3.2.1.3.** A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

**4.3.2.1.4.** A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

**4.3.3.** No ato da entrega de correlatos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

**4.3.4.** Os itens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.3.4.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.3.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

**4.3.7.** Os correlatos hospitalares ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, a ser emitida de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes à fabricante, à marca, à procedência, ao número do lote e ao prazo de validade.

**4.3.8.** Deverá ser apresentado, no momento da entrega dos correlatos, a cópia do **Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou**, pertinente com os correlatos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 15 do Decreto Federal nº 8.077/2013.

**4.4. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**4.4.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**5 – OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)**
**5.1. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:**

**5.1.1.** Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

**5.1.2.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.

**5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.2.1.** São obrigações do Contratante:

**5.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**5.2.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**5.2.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**5.2.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.2.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**5.2.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

- 5.2.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 5.2.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 5.2.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 5.2.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.2.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 5.4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.4.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.4.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.4.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

- 5.4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.4.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.4.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.4.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.4.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.4.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.4.14.** Apresentar no momento da entrega dos correlatos, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os correlatos, ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.
- 5.5.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 6.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 6.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- 6.4.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

**7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**
**7.1. PAGAMENTO**

- 7.1.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

**7.1.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**7.1.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.1.3.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.1.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.1.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**7.1.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.7.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**7.1.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**7.1.7.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.1.7.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

## **7.2. REAJUSTE**

**7.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

**7.2.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

**7.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.2.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
**8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.1.** A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela 1 constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**8.1.2.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**8.1.3.** Com relação ao modo de disputa, oportuno trazer à tona determinados esclarecimentos.

**8.1.3.1.** Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

**8.1.3.2.** Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

**8.1.3.2.1.** Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

**8.1.3.2.1.1.** Com o presente processo objetiva-se a formação de registro de preço para fins de aquisições futuras de correlatos, sendo que o modo de disputa sempre adotado para esses objetos (correlatos) fora aberto, quando o ordenamento jurídico vigente à época (Decreto Estadual n. 15.327/2019) já assegurava ao gestor a faculdade de escolher como modo de disputa, na hipótese de adoção de pregão eletrônico.

**8.1.4.** Dessa forma, será adotado o modo de disputa “aberto”.

**8.2. HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.2.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

- I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- X. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; arts. 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 99, da Lei nº 13.043/2014;

**8.2.2.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

**8.2.2.1.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

**8.2.3.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

**a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**b)** independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

**c)** certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

**IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.2.3.1.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.3.1.1.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.2.3.1.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133,



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.2.3.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.2.4.** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

**8.2.4.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.2.4.1.1.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.2.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.2.4.2.1.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**8.2.4.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.2.4.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG), superior a 1 (um), resultantes da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**8.2.4.3.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) do índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**8.2.4.3.2.** O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.2.5.** Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

**8.2.5.1. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976 e, arts. 2º e



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

- Em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.
- Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

**9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**9.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

**10– PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, devido ao valor adjudicado nos processos com produtos similares, ter ficado superior quando comparado com a ampla concorrência, conforme se extrai da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PROCESSO	VALOR DA AMPLA	VALOR DA COTA RESERVADA	DIFERENÇA DE VALOR EM PERCENTUAL
Curativo - Tipo: compressa emulsão de petrolatum; Uso: para tratamento de qualquer ferida que seja necessário evitar a aderência, de qualquer etiologia, secas e exsudativas, limpas ou infectadas, com presença de tecido inviável ou, feridas com exposição de ossos e tendões; Medidas: 7,6cmx7,6cm podendo ter variação de +/-5%; Composição: malha de acetato de celulose impregnada com emulsão de petrolatum; Requisitos: atóxico, macio maleável, indolor, isento componentes irritantes dérmicos, poros, permite que o exudato passe pela cobertura secundária, não adere ao leito da ferida, propicia conforto, fácil aplicação asséptica; permite a retirada sem trauma ao tecido viável; Requisitos da embalagem: íntegra, individual e estéril	27/007.060/2025	R\$ 3,13	R\$ 6,10	94,89%
Curativo - Uso: hospitalar; Tipo: espuma de silicone absorvente com bordas; Requisito: macia e adaptável e bordas adesivas de silicone, semipermeável, resistente à água e bactérias, aplicação fácil e asséptica; Embalagem: íntegra; Medida mínima: 10x10cm podendo ter variação de +/-5%	27/007.060/2025	R\$ 9,00	R\$ 19,50	116,67%
Removedor - Tipo: hospitalar; Utilização: remover fitas adesivas e curativos aderidos à pele; Requisitos: a base de silicone, antialérgico, sem álcool, livre de conservantes, spray	27/007.060/2025	R\$ 17,80	R\$ 65,00	265,17%

**10.2.** O(s) fato(s) delineado(s) no subitem 10.1 não demonstra(m) vantajosidade para a Administração em virtude de concessão de tratamento diferenciado à ME e EPP, ou seja, não restam dúvidas de que a



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

contratação de cota reservada a ME e EPP importará em custos elevados à Administração Pública Estadual ou não satisfação da necessidade da contratação (prestação de serviço de assistência de saúde).

**10.3.** Como é cediço, no setor público, a gestão de custos atua no sentido da eficiência do uso dos recursos, cujo objetivo é a melhora de indicadores sociais, por meio da prestação de serviços e da produção de bens públicos. A adequada utilização dos recursos destinados à aquisição ou à contratação pública tem relevância na medida em que possibilita a ampliação do volume de ações implementadas, abrangendo uma fração maior da população e/ou melhorando a sua qualidade.

**10.4.** A partir do fato de que as ME's e EPP's acabam adquirindo produtos das distribuidoras locais (credenciadas pelas indústrias farmacêuticas), o que implica em elevação dos custos para aquelas caso queiram participar do certame licitatório de aquisição de correlatos, somando-se ao fato de que o tratamento diferenciado reclama promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, objetivo enumerado no art. 47, da LC n. 123/2006, em não havendo empresa de pequeno porte ou microempresa na cadeia produtiva dos correlatos que se almeja contratar, resta evidenciada a hipótese do art. 48, inciso III, da LC n. 123/2006.

**10.5.** Comentando o referido dispositivo legal, tem-se Rodolfo André P. de Moura:

Destarte, conforme leitura do dispositivo, vislumbramos três situações em que não aplicará as contratações diferenciadas.

[...]

A segunda hipótese prevista no inc. III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. **Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação** ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto. **(Benefícios concedidos às MPes perante às licitações (Lei nº 123/2006))**. Disponível em: <<<https://conlicitacao.com.br/iniciantes/beneficios-concedidos-as-mpes-perante-as-licitacoes-lei-no-1232006/>>>.

**10.6.** Por essa razão, não será aplicado tratamento diferenciado à ME e EPP ao presente caso, aplicando-se o inciso III, art. 49 da Lei 123/2006.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2023.

## 12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

**12.1.1.** A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.9.** entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**12.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

**12.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

**Sanção de Multa**

**12.4.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

**12.4.1.** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.4.2.** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**12.4.2.1.** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.5.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
---------------------	---------------------



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

**12.5.1.** Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o inciso V do art. 7 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

**12.6.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**12.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.8.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar**

**12.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**12.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.7.	
12.2.8.	

**12.12.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**Da Aplicação e do Cômputo da Sanção**

**12.13.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**Processo Administrativo Sancionador**

**12.15** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

**13 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

**13.2.** Como é cediço, a Administração Pública incorre em custos quando da realização do certame licitatório. Os custos de transação associados à licitação abarcam os custos econômicos (incluindo custos de oportunidade) diretos e indiretos de recursos materiais (papel, computadores, meios de comunicação, serviços gráficos) e de alocação de pessoas-horas envolvidas nos trâmites burocráticos (recepção, fiscalização etc.), além do preço pela aquisição do bem ou contratação do serviço, taxas, seguros e fretes.

**13.3.** Com relação ao custo administrativo com o tramitar de um processo de contratação pública, oportuno destacar o Parecer PGE/MS/CJUR-CCP n. 001/2022 (aprovada pela Decisão PGE/MS/GAB n. 169/2022), na parte em que demonstra o custo operacional suportado pela Administração Pública:

Não se pode deixar de mencionar que há um custo suportado pela Administração Pública com relação ao processo administrativo de compras/contratações públicas (custos operacionais). Inclusive, nesse ponto, destaca-se um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

de 2015, que teve por objeto análise do custo médio de uma licitação, hipótese em que se identificou o montante de R\$ 14.351,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Por esse motivo, a equipe de planejamento deve, quando da abertura do procedimento, visar a concretização do seu objetivo, conferindo ao gestor solução alternativa para a satisfação da necessidade.

**13.4.** No estudo citado no parecer, o Instituto Negócios Públicos identificou os seguintes custos com relação às seguintes atividades:

**13.4.1.** identificação da necessidade de bens ou serviços: R\$ 1.051,51 (um mil e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos);

**13.4.2.** análise e aprovação de aquisição: R\$ 726,99 (setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

**13.4.3.** realização de pesquisa de mercado de valores e quantidade: R\$ 2.561,07 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos); determinação da modalidade e projeto básico ou termo de referência: R\$ 2.095,44 (dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

**13.4.4.** elaboração de minuta do edital, contrato e publicação: R\$ 3.954,17 (três mil, novecentos cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

**13.4.5.** abertura de propostas e habilitação dos interessados em ato público: R\$ 1.475,27 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); verificação dos atos se estão em conformidades do edital, adjudicação, homologação e publicação do resultado: R\$ 2.487,35 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).<<[licita%C3%A7%C3%A3o?#:~:text=A%20identifica%C3%A7%C3%A3o%20da%20necessidade%20de,custam%20R%24%202.095%2C44%3B>>.](https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=11895&n=voc%C3%AA-sabe-quanto-custa-uma-licita%C3%A7%C3%A3o?#:~:text=A%20identifica%C3%A7%C3%A3o%20da%20necessidade%20de,custam%20R%24%202.095%2C44%3B>>.>></a></p>
</div>
<div data-bbox=)

**13.5.** Há também custos incorridos pelos fornecedores, os quais são repassados aos preços praticados. São custos com cadastramentos, obtenção de certidões, realização de ensaios, produção de amostras, interposição de recursos judiciais, necessidades de deslocamentos de pessoal. Quanto mais trâmites burocráticos e quanto maior a incerteza sobre a conclusão do processo de contratação, maiores são os custos dos licitantes.

**13.6.** Não se pode deixar de mencionar que, nos termos do § 5º do art. 86 da Lei Federal n.14.133/2021, o quantitativo decorrente de adesão à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

**13.7.** Pelas razões acima expostas, a equipe de planejamento manifestou-se pela permissão de adesão à ARP.

**14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)**

**14.1.** Conforme fundamentação constante no presente documento, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação (única solução: aquisição de correlatos hospitalares), esta equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de entrega de forma parcelada e por atender a mais de um órgão ou entidade, conclui pela viabilidade da presente contratação,



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/01243/2025**

utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos dos incisos I e II do artigo 3º do Decreto Estadual n. 16.122/2023.

**15 – DA OBRIGATORIEDADE DOS ELEMENTOS DE PLANEJAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITOS NO §2º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DA FACULTATIVIDADE DE ELABORAÇÃO DE ETP)**

**15.1.** Para atender ao disposto no §9 do art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941/202, este Termo de Referência inclui os itens 2.1, 2.1.5, 9, 3.8 e 14, em conformidade com as exigências estabelecidas nos §§ 1º e 2º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1. Conforme Portaria “N” nº. 03, de 18 de outubro de 2024**, emitida pelo Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº. 11.648, de 22 de outubro de 2024, fica delegada a competência para a elaboração e assinatura do procedimento inicial e aprovação do Termo de Referência nos termos do art. 5º §2º e art. 13 §2º do Decreto Estadual n. 15.941, de 26 de Maio de 2022, em razão de circunstâncias de ordem técnica para as seguintes diretorias: Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica Assistencial, Diretoria Clínica, Diretoria Clínica de Enfermagem, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional e Diretoria Financeira

**16.2.** Assim, diante do objeto do presente certame, a competência para aprovar este Termo de Referência é da **Diretoria Financeira** que subscreve adiante.

**Elaborado por:**

**Marcio Garcia de Rezende Junior**  
 Setor de Termo de Referência  
 Matrícula: 473144024

**Rosângela Maria Bacanelli**  
 Setor de Termo de Referência  
 Matrícula: 117733021

**Aprovado por:**

**Marcia Maria Ferreira Baroni**<sup>2</sup>  
 Diretoria Financeira – FUNSAU  
 Matrícula: 128830021

<sup>2</sup> Designação da função da diretoria financeira, conforme Portaria “P” FUNSAU n. 278, de 03 de julho de 2023 (publicado no DOEMS N. 11.202, de 04/07/2023, p. 242)



# ANEXO I





Estado de Mato Grosso do Sul  
Fundação Serviços de Saúde de MS  
Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente

Despacho N° 3320/2026/FUNSAU/SQSP/GMDH/DEPQI

Em resposta a **NUP 27.001.214-2026**, encaminho indicação de quantitativo e possível metodologia de cálculo:

· **Bolsa coletora colostomia/ileostomia 70 mm, base plana (código SGC: 0033961)**

Considerando o levantamento mensal realizado pelo Serviço de Cuidados com a Pele de pacientes ao mês com colostomia/ileostomias, do mês de fevereiro a julho/2025, chegou-se a um aproximado de **20 pacientes**, sendo estes em pós-operatório (estomias confeccionadas durante a internação) e entrada de pacientes via pronto atendimento médico (já portador da estomia).

Saliento que este levantamento não era realizado anteriormente na instituição, por este motivo temos dados somente dos últimos 10 meses.

Considerando que a base adesiva pode ficar aderida a pele por até 4 dias (INCA 2018).

Considerando que a troca do equipamento coletor deve ter regularidade para evitar infiltrações e vazamentos do efluente. A rotina e a frequência da troca do equipamento coletor variam de acordo com o tipo e posição da estomia, presença de complicações, temperatura ambiente, atividades ao ar livre ou transpiração.

Considerando a portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde, que dispõe no Anexo 1 artigo 1.5:

V - planejamento quantitativo e qualitativo dos equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança para distribuição;

Avenida Engenheiro Luthero Lopes, nº 36 - Aero Rancho V - 79084-180

Esse documento foi assinado por JANAINE JULIE MAGALHAES PINHEIRO MENEZES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/H6SEG-SYDEX-GMSAP-NK992>





Estado de Mato Grosso do Sul  
Fundação Serviços de Saúde de MS  
Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente

Anexo II - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

*Procedimento: 0701050047 - CONJUNTO DE PLACA E BOLSA P/ ESTOMIA INTESTINAL. Descrição: sistema compatível de bolsa e base adesiva para estoma intestinal adulto ou pediátrico, bolsa drenável, fechada ou protetor de estoma, plástico antiodor, transparente ou opaca, com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico (no máximo de 10 por mês).* (Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde).

Considerando que os paciente atendidos por este serviço, durante período de internação, realizam troca de equipamento coletor muito menor que 4 dias, chegando a 2x/dia devido diversas situações como complicações pós cirúrgicas, temperatura do ambiente, ângulo de drenagem próximo a superfície da pele entre outros.

Considerando que locais de atendimento ao paciente, fora as unidades de internação, também fazem uso/instalam/trocam o equipamento coletor conforme necessidade, como: SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, Pronto socorro, Quimioterapia, Ambulatórios, Endoscopia.

Uma possível metodologia de cálculo:

**20 pacientes/mês x 10 bolsas (portaria n. 400): estimativa de 200 unidades mês.**

---

**·Bolsa coletora colostomia/ileostomia 70 mm, convexidade leve (código SGC: 0033960);**

Com as mesmas considerações anteriores. Uma possível metodologia de cálculo:

**20 pacientes/mês x 10 bolsas (portaria n. 400): estimativa de 200 unidades + 10% (uso em outros locais de atendimento) = 220 unidades mês.**

Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, nº 36 - Aero Rancho V - 79084-180

Esse documento foi assinado por JANAINE JULIE MAGALHAES PINHEIRO MENEZES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/H6SEG-SYDEX-GMSAP-NK992>





Estado de Mato Grosso do Sul  
Fundação Serviços de Saúde de MS  
Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente

---

· **Bolsa coletora colostomia/ileostomia 100 mm (código SGC: 0033959);**

Considerando que pacientes com necessidade de uso de bolsas coletoras de colostomia/ileostomias com base adesiva com recorte até 100mm são bem pontuais.

Uma possível metodologia de cálculo: **5 unidades mês.**

---

· **Bolsa coletora colostomia/ileostomia pediátrica 10 a 45mm (código SGC: 0033958);**

Considerando que pacientes pediátricos/ neonatais com necessidade de uso de bolsas coletoras são bem menores com relação aos pacientes adultos. Estima-se 1/6 do total dos pacientes adultos. 20 pacientes dividido por 1/6 = 3 pacientes.

Uma possível metodologia de cálculo:

**3 pacientes x 10 bolsas (portaria n. 400) = 30 unidades mês.**

---

• **Pó protetor de pele (código SGC: 0006417)**

*Procedimento: 0701060018 - BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PÓ / PASTA E/OU PLACA*

*Descrição: barreira protetora de pele, de resina sintética ou formadora de película disponibilizada como 1 (um) tubo de pó ou 1 (um) tubo de pasta ou 20 (vinte anéis planos ou convexos ou 5 (cinco) tiras ou 15 (quinze) placas 10 x 10 cm ou 10 (dez) placas 15 x 15 cm ou 8 (oito) placas 20 x 20 cm ou 1 (um) frasco formador de película (1 tubo/frasco ou 1 kit por mês). (Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde).*

Considerando que o produto é muito utilizado para pele com dermatite úmida.

Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, nº 36 - Aero Rancho V - 79084-180

Esse documento foi assinado por JANAINE JULIE MAGALHAES PINHEIRO MENEZES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/H6SEG-SYDEX-GMSAP-NK992>





Estado de Mato Grosso do Sul  
Fundação Serviços de Saúde de MS  
Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente

Considerando o levantamento mensal aproximado de **20 pacientes/mês.**

Uma possível metodologia de cálculo:

**20 pacientes x 1 frasco de pó + 40% (uso em outros locais de atendimento) = 28 unidades/mês**

---

- **Pasta protetora de pele (código SGC: 0006508).**

Considerando o levantamento mensal aproximado de **20 pacientes/mês.**

Considerando que é utilizado a pasta como aplicação de manutenção entre as trocas e limpezas do equipamento coletor, considera-se 2 tubos por paciente.

Uma possível metodologia de cálculo:

**20 pacientes x 2 tubos de pasta = 40 tubos de barreira protetora de pele/ mês.**

---

- **Cinto para bolsa de colostomia (código SGC: 0032007)**

Cintos são prescritos para suporte, segurança do equipamento coletor e na presença de complicações como retração e prolapso (página 25, Consenso Brasileiro de Cuidado às Pessoas Adultas com Estomias de Eliminação 2020).

Como os pacientes com estomas confeccionados na instituição muitas vezes decorrem de atendimento de urgência, o que dificulta a aderência da base adesiva. O cinto confere maior segurança ao paciente, maior adesividade da base com a pele.

Considerando o levantamento mensal aproximado de **20 pacientes/mês. Considerando que ele é lavável.**

Uma possível metodologia de cálculo:

Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, nº 36 - Aero Rancho V - 79084-180

Esse documento foi assinado por JANAINE JULIE MAGALHAES PINHEIRO MENEZES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/H6SEG-SYDEX-GMSAP-NK992>





Estado de Mato Grosso do Sul  
Fundação Serviços de Saúde de MS  
Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente

**20 pacientes x 1 Cinto para bolsa de colostomia= 20 Cintos para bolsa de colostomia/mês.**

- **Compressa tipo gaze impregnada com polihexametileno biguanida (PHMB) (código SGC: 0031827)**

Considerando um número catalogado pelo SCP, de aproximadamente 110 pacientes com feridas/curativos ao mês, de diversas origens. A ação antisséptica da compressa/gaze com PHMB e sua possibilidade de uso como cobertura primária e secundária. Considerando que outros serviços fazem uso do produto como: SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, Pronto socorro, quimioterapia, ambulatórios, endoscopia. Chegou a metodologia de cálculo:

Uma possível metodologia de cálculo: **100 unidades mês.**

- **Carvão ativado recortável. Código SGC -0033310**

Considerando uma base de 120 pacientes/mês com lesões e/ou feridas, mediante busca realizada pelo Serviço de Cuidados com a Pele, e uma base de 80 a 100 pedidos de parecer solicitados via MV PEP para atendimento e avaliação de pacientes ao mês.

Considerando um número aproximado de 300 pacientes/mês no ambulatório de feridas. A considerar que o SAD também realiza atendimentos a pacientes com feridas. Um cálculo provável de  $100 + 300 = 400$  pacientes mês com feridas. Considerando que o produto pode ser recortado para melhor adaptação na lesão.

O quantitativo para o produto mensal é 300 unidades.

- **Curativo de hidrofibra/fibra de alginato com cálcio. CODIGO SGC 0033311**

Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, nº 36 - Aero Rancho V - 79084-180

Esse documento foi assinado por JANAINE JULIE MAGALHAES PINHEIRO MENEZES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/H6SEG-SYDEX-GMSAP-NK992>





Estado de Mato Grosso do Sul  
Fundação Serviços de Saúde de MS  
Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente

Considerando uma base de 120 pacientes/mês com lesões e/ou feridas, mediante busca realizada pelo Serviço de Cuidados com a Pele, e uma base de 80 a 100 pedidos de parecer solicitados via MV PEP para atendimento e avaliação de pacientes ao mês.

Considerando um número aproximado de 300 pacientes/mês no ambulatório de feridas. Considerar que o SAD também faz atendimentos a pacientes com feridas.

Um cálculo provável de  $100 + 300 = 400$  pacientes mês com feridas. Considerando o perfil dos pacientes internados na instituição, e que o produto vai ser utilizado em grande quantidade.

O quantitativo para o produto mensal é 500 unidades.

---

- **Curativo de hidrofibra composto de carboximetilcelulose e prata (prata iônica ou sais de prata). CÓDIGO SGC - 0033312**

Considerando uma base de 120 pacientes/mês com lesões e/ou feridas, mediante busca realizada pelo Serviço de Cuidados com a Pele, e uma base de 80 a 100 pedidos de parecer solicitados via MV PEP para atendimento e avaliação de pacientes ao mês.

Considerando um número aproximado de 300 pacientes/mês no ambulatório de feridas. Considerando que o SAD também atende pacientes com feridas. Um cálculo provável de  $100 + 300 = 400$  pacientes mês com feridas.

Considerando que o produto é utilizado para absorção de exsudato – controle da umidade no leito da ferida, debridamento autolítico e preenchimento de cavidades, podendo ser recortado para melhor adaptação na lesão.

O produto será muito utilizado. O quantitativo para o produto mensal é 500 unidades.

---

Com relação ao item 012- Espuma de poliuretano absorvente de ibuprofeno (Código SGC - 0006447), ficou decidido em reuniões anteriores ocorridas no ano de 2025, em conjunto com a DEF (Diretoria de Enfermagem) e na presença da servidora Lhais, que o produto não entraria no pedido de compra.

Avenida Engenheiro Luthero Lopes, nº 36 - Aero Rancho V - 79084-180

Esse documento foi assinado por JANAINE JULIE MAGALHAES PINHEIRO MENEZES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/H6SEG-SYDEX-GMSAP-NK992>





Estado de Mato Grosso do Sul  
Fundação Serviços de Saúde de MS  
Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente

Aproveito para informar que os **itens 013** – bandagem hospitalar elástica e adesiva (**Código SGC - 0029360**); e o **item 014** – Curativo elástico, adesivo e recortável (**Código SGC - 0029363**), são de uso específico da unidade neonatal e pediátrica, o serviço de cuidados com a pele não faz uso destes dispositivos.

Att.

Assinado eletronicamente por:  
JANAINE JULIE MAGALHAES PINHEIRO  
MENEZES  
CPF: \*\*\*.870.611-\*\*



### Referências:

Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva Cuidados com a sua estomia intestinais urinárias: orientações ao usuário / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. 2. ed. – Rio de Janeiro: Inca, 2018. 20 p.; il.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada em Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Guia de atenção à saúde da pessoa com estomia / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada em Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 64 p. : il.

Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde.

Consenso Brasileiro de Cuidado às Pessoas Adultas com Estomias de Eliminação 2020 organizadores Maria Angela Boccara de Paula, Juliano Teixeira Moraes. -- 1. ed. -- São Paulo : Segmento Farma Editores, 2021. PDF

Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, nº 36 - Aero Rancho V - 79084-180

Esse documento foi assinado por JANAINE JULIE MAGALHAES PINHEIRO MENEZES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/H6SEG-SYDEX-GMSAP-NK992>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H6SEG-SYDEX-GMSAP-NK992

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JANAINE JULIE MAGALHAES PINHEIRO MENEZES (CPF \*\*\*.870.611-\*\*) em 14/01/2026 11:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
Nh1Q+GUDxdIXZly/A4orPi/mzueOio1g19sqVN+JB4E=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/H6SEG-SYDEX-GMSAP-NK992>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>





Estado de Mato Grosso do Sul  
Fundação Serviços de Saúde de MS  
Setor Técnico Neonatal

Comunicação Interna Nº 898/2026/FUNSAU/STNEO/DTEC/HRM

Considerando a utilização do insumo Códigos SGC - 0029360 e Código SGC - 0029363, realizo a indicação, quantificação de metodologia de cálculo para o Setor Técnico Neonatal, resultando em Código 0029360 - 03 unidades mensais e Código 0029363 - 05 unidades mensais, conforme anexo;

Considerando que os insumos serão utilizados pelos demais setores da linha materno infantil (centro obstétrico e maternidade, CTI pediátrico e enfermaria pediátrica, PAM pediátrico, Oncologia pediátrica -CETOHI e ambulatório), sugiro que a realização da indicação, quantificação e metodologia de cálculo seja realizada pelas chefias técnicas dos devidos setores.

Atenciosamente.

Assinado eletronicamente por:  
GEOVANA DA SILVA DE LIMA  
CPF: \*\*\*.631.531-\*\*



Avenida Engenheiro Lutheru Lopes, nº 36 - Aero Rancho V - 79084-180

Esse documento foi assinado por GEOVANA DA SILVA DE LIMA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/GATWP-L9W6A-Q4D7B-RWBCF>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GATWP-L9W6A-Q4D7B-RWBCF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GEOVANA DA SILVA DE LIMA (CPF \*\*\*.631.531-\*\*) em 26/01/2026 11:42 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
RG8HvJ25hivCm2Xyc/ewzLtcjjlJO1iRpvsr242bbDg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/GATWP-L9W6A-Q4D7B-RWBCF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



**Quantificação quantidade de uso mensal da unidade neonatal para Bandagem hospitalar – Tipo elástica e adesiva: Material: algodão, resistente, elástico, flexível, moldável, e permeável ao ar; Uso: fixação de dispositivos, tubos, drenos, cateter e sondas; Medidas: 10cm x 4,5 m ( Código SGC – 0029360 ):**

## 1. Premissas adotadas

### Estrutura e ocupação

- Número de leitos de UTI Neonatal (L): **10**
- Taxa média de ocupação (O): **85%**

$$\text{Pacientes/mês} = L \times O = 10 \times 0,85 = 8,5 \text{ pacientes/dia}$$

### Indicação de uso da bandagem

- Pacientes intubados (I): **50%**
- Pacientes em uso de sonda orogástrica aberta (S): **30%**

Para fins de consumo, considera-se que ambos os dispositivos demandam fixação, podendo coexistir.

$$I + S = 0,50 + 0,30 = 0,80$$

$$8,5 \times 0,80 = 6,8 \text{ pacientes/dia com necessidade de fixação}$$

## 2. Consumo por paciente

- Comprimento utilizado por paciente: **10 cm**
- Largura utilizada: **5 cm**
- Acréscimo por trocas (T): **10%**

### Comprimento ajustado por paciente:

$$10 \text{ cm} \times (1 + 0,10) = 11 \text{ cm/paciente}$$

## 3. Consumo diário total

$$6,8 \text{ pacientes} \times 11 \text{ cm} = 74,8 \text{ cm/dia (largura 5 cm)}$$

## 4. Conversão para apresentação comercial da bandagem

### Características do rolo

- Largura do rolo ( $W_r$ ): **10 cm**
- Comprimento do rolo ( $C_r$ ): **4,5 m = 450 cm**

Como a utilização é de **5 cm de largura**, cada rolo pode ser dividido longitudinalmente:

$$\text{Comprimento útil por rolo} = 450 \times \frac{10}{5} = 900 \text{ cm}$$



## 5. Fórmula geral de cálculo mensal

$$\text{Consumo mensal (rolos)} = \frac{(L \times O \times (I + S) \times C_p \times (1 + T) \times D)}{(C_r \times \frac{W_r}{W_u})}$$

Onde:

- $C_p$  = comprimento por paciente (cm)
- $W_u$  = largura utilizada (cm)
- $D$  = número de dias no mês (30)

## 6. Quantificação mensal:

**Consumo mensal em centímetros:**

- $74,8 \times 30 = 2.244$  cm/mês

**Conversão em rolos:**

- $2.244 \div 900 = 2,49$  rolos/mês

▲ **Arredondamento técnico com margem de segurança operacional:**

→ 3 rolos/mês

## 7. Justificativa técnica:

- A bandagem elástica adesiva é fundamental para a **fixação segura da cânula endotraqueal e da sonda orogástrica aberta** na UTI neonatal, prevenindo deslocamentos, extubações não planejadas e interrupções da terapia.
- A taxa de ocupação de 85% reflete a média operacional da unidade, enquanto os percentuais de pacientes intubados (50%) e em uso de sonda orogástrica aberta (30%) correspondem ao perfil assistencial típico da UTI neonatal.

O acréscimo de **10% para trocas de fixação** é tecnicamente justificado devido à:

- sujidade por secreções orais e gástricas,



- umidade local,
- perda de adesividade,
- necessidade de proteção da pele neonatal, que é altamente sensível e requer substituições frequentes para prevenção de lesões.

O cálculo considera o **uso racional do material**, com aproveitamento integral da largura do rolo por meio de fracionamento seguro, assegurando **continuidade do cuidado, segurança do paciente e previsibilidade no abastecimento mensal da unidade**.

**Considerando que a Bandagem Elástica Adesiva (cód. 0029360) será utilizada por toda linha materno infantil;**

- UTI Neonatal e Unidade Intermediária Neonatal - 03 unidades mensal;
- Centro Obstétrico e Maternidade
- CTI Pediátrico e Enfermaria Pediátrica
- PAM Pediátrico
- Oncologia pediátrica (CETOI e ambulatório)

**Considerando solicitação de indicação, quantificação e metodologia de cálculo para os devidos setores.**

**Quantificação quantidade de uso mensal da unidade neonatal para Curativo – Uso: hospitalar; Material: elástico, adesivo, recortável, maleável, resistente a água e hipoalergênico; Medidas: 15cm x 10 m; indicação de uso: fixação de dispositivos (sonda gástrica e sonda enteral) - (Código SGC – 0029363):**

**1. Premissas do cálculo**

**Estrutura da unidade**

- Número de leitos neonatais (L): **35**
- Taxa média de ocupação (O): **85%**

$$35 \times 0,85 = 29,75 \text{ pacientes/dia}$$

**Indicação de uso do curativo adesivo**

- Pacientes que utilizam dispositivos de fixação (D): **100%**

$$29,75 \times 1,00 = 29,75 \text{ pacientes/dia}$$



## 2. Consumo de curativo por paciente

- Medida utilizada por paciente: **10 cm de comprimento** × **5 cm de largura**
- Acréscimo para trocas (T): **50%**

### Comprimento ajustado por paciente:

$$10 \text{ cm} \times (1 + 0,50) = 15 \text{ cm/paciente}$$

## 3. Consumo diário total

$$29,75 \times 15 = 446,25 \text{ cm/dia (largura 5 cm)}$$

## 4. Conversão para a apresentação comercial do curativo

### Características do curativo adesivo

- Largura do rolo ( $W_r$ ): **15 cm**
- Comprimento do rolo ( $C_r$ ): **10 m = 1.000 cm**

Como a largura utilizada é de **5 cm**, cada rolo pode ser fracionado longitudinalmente em **3 faixas**:

$$\text{Comprimento útil por rolo} = 1.000 \times \frac{15}{5} = 3.000 \text{ cm}$$

## 5. Fórmula geral de cálculo mensal

$$\text{Consumo mensal (rolos)} = \frac{(L \times O \times D \times C_p \times (1 + T) \times N)}{(C_r \times \frac{W_r}{W_u})}$$

Onde:

- $C_p$  = comprimento por paciente (cm)
- $W_u$  = largura utilizada (cm)
- $N$  = número de dias do mês (30)

## 6. Quantificação mensal

### Consumo mensal em centímetros:

- $446,25 \times 30 = 13.387,5 \text{ cm/mês}$

### Conversão em rolos:

- $13.387,5 \div 3.000 = 4,46 \text{ rolos/mês}$

- **▲ Arredondamento técnico com margem de segurança assistencial:**



- → 5 rolos/mês

## 7. Justificativa técnica

O curativo adesivo é indispensável na unidade neonatal para a **fixação segura de sondas gástricas e enterais**, garantindo estabilidade do dispositivo, manutenção da terapia nutricional e redução do risco de deslocamentos acidentais.

A taxa média de ocupação de 85% representa a realidade operacional da unidade. A consideração de **100% dos pacientes em uso de dispositivos de fixação** reflete a prática assistencial neonatal, em que a maioria dos recém-nascidos necessita de suporte nutricional enteral.

O acréscimo de **50% para trocas de fixação** é tecnicamente justificado devido à:

- elevada umidade na região perinatal e oral,
- sujidade frequente por saliva e conteúdo gástrico,
- perda de adesividade do curativo,
- necessidade de proteção da pele neonatal, que é fina, imatura e suscetível a lesões.

O cálculo adota critérios de **uso racional do insumo**, com fracionamento seguro da largura do rolo, assegurando **continuidade assistencial, segurança do paciente e previsibilidade do consumo mensal**, evitando desabastecimentos ou interrupções do cuidado.

### **Considerando que o Curativo Adesivo (cód. SGC 0029636) será utilizada por toda linha materno infantil;**

- UTI Neonatal e Unidade Intermediária Neonatal - 05 unidades mensais;
- Centro Obstétrico e Maternidade
- CTI Pediátrico e Enfermaria Pediátrica
- PAM Pediátrico
- Oncologia pediátrica (CETOI e ambulatório)

### **Considerando solicitação de indicação, quantificação e metodologia de cálculo para os devidos setores.**



Documento assinado digitalmente. valide em <https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GUUV-WKB7-86B4-LRZX>. Assinado por: MARCIO GARCIA DE REZENDE JÚNIOR em 14/04/2026, MARCIA MARIA FERREIRA BARONI em 15/04/2026, ROSANGELA MARIA BACANELLI em 16/04/2026.



# ANEXO

## II



[+ Novo](#)

3036



<input type="checkbox"/>	Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	FUNSAU - FUNSAU	3036 - MATERIAL HOSPITALAR	Consolidado	

1

25

itens por página

Exibindo itens 1 - 1 de 1

